

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209.01/2022-SRP**  
**PROCESSO Nº 1807.01/2022-SRP**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 1907.01/2022-SRP**- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 1907.01/2022-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIREL

**ENDEREÇO:** Rua Pouso Posto, nº 721, Quadra 72, Lote 12-A, Setor Campinas, Goiania-GO.  
**CNPJ Nº** 01.721.415/0001-17.

**VALOR:** R\$ 68.413,25 (sessenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos)

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E INSUMOS MUSICAIS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1907.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

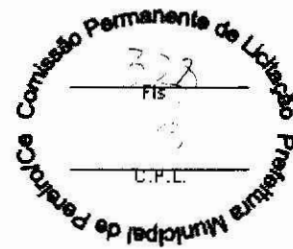
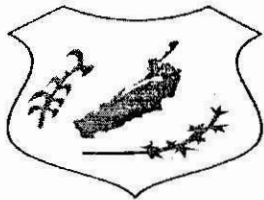
#### **CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRONICO Nº 1907.01/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues em locais indicados pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, no prazo de até 15 (quinze) dias.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

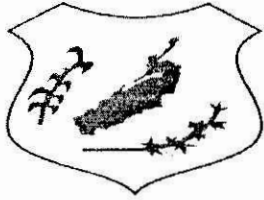
#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues em locais indicados pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

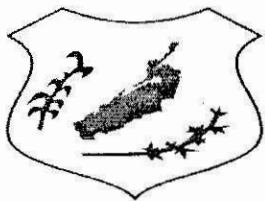
9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

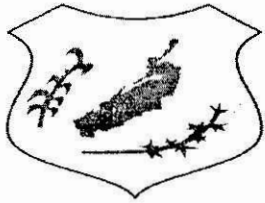
11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

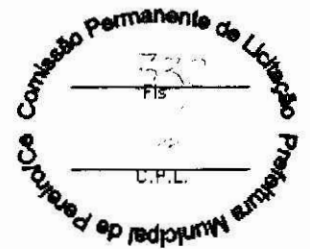
### **12.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



12.1.2- Quando a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** E da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** da Prefeitura Municipal de **PEREIRO-CE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de **PEREIRO-CE**, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

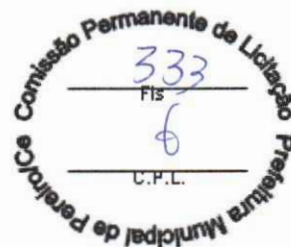
PEREIRO-CE, 02 de setembro de 2022.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ROBERTO PINHEIRO DE LIMA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ASSIS VAZ  
INSTRUMENTOS  
MUSICAIS  
EIRELI:017214150001  
17

Assinado de forma digital  
por ASSIS VAZ  
INSTRUMENTOS MUSICAIS  
EIRELI:01721415000117  
Dados: 2022.09.02  
13:20:16 -03'00'

Elielson Santa Vaz  
CPF nº 000.310.151-74  
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS  
EIREL  
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Carlos Bruno de Sousa Silva

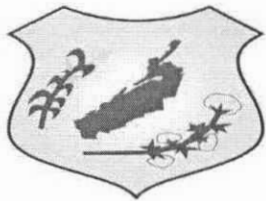
Nome:

CPF: 889.789.403-82

2. Bueniãmo L. Maciel

Nome: 780601503-59.

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209.01/2022-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209.01/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 1907.01/2022-SRP.

**EMPRESA:** ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIREL

**END:** Rua Pouso Posto, nº 721, Quadra 72, Lote 12-A, Setor Campinas, Goiania-GO.

**CNPJ Nº** 01.721.415/0001-17.

INSTRUMENTOS E INSUMOS MÚSICAIS					
LOTE I - INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CONFORME ANEXO I				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CLARINETE 60 CHAVES SIB C/ ESTOJO, Afinação Bb (SIB); - 17 chaves niqueladas; linha estudante; sapatilhas em pele baldruch; encaixes em cortiça natural; 01 barrilete com 60 mm de comprimento; 4 anéis com acabamento niquelado; corpo em abs (resina plástica); acabamento cor preto brilhante, chave com acabamento niquelado, parafuso em aço inoxidável, molas em aço inoxidável	UND	10	R\$ 1.335,00	R\$ 13.350,00
2	SAX – ALTO MIB DOURADOC/ ESTOJO, apoio de polegar direito, esquerdo metálico, campana ornamentada e removível, parafusos e micro regulagem de altura, chaves B(sí)/ A(là) / F(Fá) / E (Mi) / D(rè)	UND	5	R\$ 3.505,00	R\$ 17.525,00
3	SAX- TENOR SIB DOURADO C/ ESTOJO, afinação Sib (Bb); acabamento laqueado; sapatilhas com ressonadores metálicos; parafusos em aço inoxidável; molas agulhas blue steel; sol# articulado com sib / Si / Do# grave; sistema de Fa# agudo frotal (mão esquerda), e Fa# lateral (mão direita) digitação moderna, leve com respostas precisas; escala Sib grave ao Fa# agudo (frotal ou lateral); Botões em madreperolas; cortiça natural; campana removível/ gravada a mão.	UND	2	R\$ 4.980,00	R\$ 9.960,00
4	TROMPETE SIB, acabamento laqueado, válvulas niqueladas, campana 93 mm, válvula em aço inoxidável, tubo externo em alpaca, gatilho na terceira pompa, estojo superluxo.	UND	5	R\$ 1.275,00	R\$ 6.375,00
5	TROMBONE DE VARA BB, com acabamento laqueado, campana 203mm, calibre 17mm, estojo luxo	UND	5	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00
6	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, 5 peças PDG5044TC, bumbo 20"x16", surdo de chão14"x14", toms 12"x9", 10"x8", caixa em madeira14"x5". 1 estante de prato reta, 1 banco, 1 pedal de bumbo, 1 chimbau 14", 1prato 16", um par de baquetas, acabamento revestido – cor royal blue	UND	1	R\$ 6.383,35	R\$ 6.383,35
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 61.993,35</b>
<b>LOTE II - INSUMOS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CONFORME ANEXO I</b>					

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

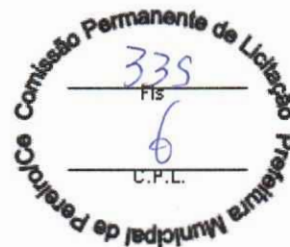
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI:01721-17  
415000117  
Assinado de forma digital por ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI:01721-17  
13/2022-09:02 13:20:49 -03'00"



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Caixa Palhetas 2/5 trad. para Sax Alto c/ 10	CX	4	R\$ 362,23	R\$ 1.448,92
2	Caixa Palhetas 2/5 trad. para Sax Tenor c/ 05	CX	2	R\$ 284,99	R\$ 569,98
3	Caixa palhetes 2/5 2/5 trad para Clarinete c/ 10	CX	6	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00
4	Óleo lubrificante para pistos 60ml	UND	12	R\$ 22,50	R\$ 270,00
5	Creme lubrificante Trombone slid 26 mg	UND	12	R\$ 83,30	R\$ 999,60
6	Pomada Lubrificante (grease) 15 mg	UND	12	R\$ 30,70	R\$ 368,40
7	Pares de Baquetas (bateria)	PAR	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
8	Estantes para Partituras, possui parte superior em ferro de engenharia e hastes em aço, garantindo resistência e leveza ao produto. Possui embalagem personalizada e prendedor ajustável para folhas. Acompanha capa de proteção	UND	15	R\$ 57,00	R\$ 855,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.419,90</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 68.413,25</b>

PEREIRO-CE, 02 de setembro de 2022.

**ROBERTO PINHEIRO DE LIMA**  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ASSIS VAZ  
INSTRUMENTOS  
MUSICAIS  
EIRELI:01721415  
000117

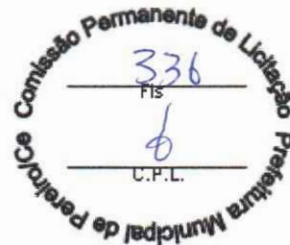
Assinado de forma  
digital por ASSIS VAZ  
INSTRUMENTOS  
MUSICAIS  
EIRELI:01721415000117  
Dados: 2022.09.02  
13:21:01 -03'00'

**Elielson Santa Vaz**  
CPF nº 000.310.151-74  
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS  
EIREL  
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209.01/2022-SRP**

**PROCESSO Nº 1807.01/2022-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1907.01/2022-SRP**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E INSUMOS MUSICAIS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1907.01/2022-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIREL, CNPJ nº 01.721.415/0001-17, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 61.993,35 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 6.419,90 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 68.413,25 (sessenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Pereiro/CE, 02 de setembro de 2022.

**ROBERTO PINHEIRO DE LIMA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1907.01/2022-SRP**

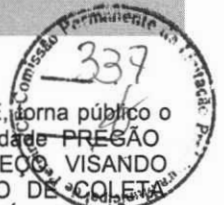
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209.01/2022-SRP. PROCESSO Nº 1807.01/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1907.01/2022-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E INSUMOS MUSICAIS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1907.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIREL, CNPJ nº 01.721.415/0001-17, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 61.993,35 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 6.419,90 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 68.413,25 (sessenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos). Pereiro/CE, 02 de setembro de 2022. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - ORGÃO GERENCIADOR.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.02/2022-SRP**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao CONTRATO Nº 28.06.01/2022, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1705.02/2022-SRP, PROCESSO Nº 1605.02/2022-SRP, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E TUBO DE COLETA ACRÍLICO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.794.018/0001-30. LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONFORME ANEXO I, ITEM 34 - Soro Fisiológico 0,9% - 500ml – Valor Contratado: R\$ 5,15, Valor Reajustado: R\$ 8,00. ASSINA PELA CONTRATADA: José Mardilson Bezerra de Moraes, CPF nº 330.298.303-49. ASSINAM PELA CONTRATANTE: LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. PEREIRO -CE, 02 de setembro de 2022.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO - AQUISICAO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES COMPLETO, NOTEBOOK, BALCAO DE PIA, PORTAS PARA ARMARIO, PRACHA/PRATELEIRA E ESTANTE DE ACO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO GERAL DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, através da SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, SEC. DE MEIO AMBIENTE, SEC. DE FINANÇAS E SEC. DE AGRICULTURA, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade de AQUISICAO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES COMPLETO, NOTEBOOK, BALCAO DE PIA, PORTAS PARA ARMARIO, PRACHA/PRATELEIRA E ESTANTE DE ACO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO GERAL DO MUNICIPIO DE PEREIRO/CE, conforme especificações abaixo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 08 DE SETEMBRO DE 2022. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE(Centro Administrativo), localizado na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro -CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [compraspereiro@gmail.com](mailto:compraspereiro@gmail.com). Tudo conforme Termo de Referência disponível no site: <https://www.pereiro.ce.gov.br/licitacao.php>. Pereiro -Ce, 02 DE SETEMBRO DE 2022. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DAS SECRETARIAS: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, SEC. DE MEIO AMBIENTE, SEC. DE FINANÇAS E SEC. DE AGRICULTURA.**

